



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 349/2021**  
**DL Nº 1021/2021**

**1. DAS PARTES**

**1.1 CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **MAXCINEI FERREIRA PACHECO**, Secretário Municipal de Educação de Altamira do Pará;

**1.2 CONTRATADO:** **ALENUCIA TELES DOS SANTOS** brasileira, solteira, RG nº. 5803139, inscrito no CPF nº 050.606.642-87, residente e domiciliada no Ramal das Lages, Sítio Meu Sossego, PA Lages, Assurini, Zona Rural de Altamira – PA. Neste ato denominada **LOCADORA**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

**2. DOS CONSIDERANDOS:**

- 2.1 Necessidade inadiável do serviço público;
- 2.2 Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
- 2.3 Os termos do Processo Administrativo n.º 1021/2021 - Dispensa de Licitação n.º 1021/2021;
- 2.4 Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
- 2.5 Autorização legal quanto ao orçamento;
- 2.6 Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

**3. DO OBJETO**

**Constitui como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado no Ramal das Lages, Sítio Meu Sossego, Assurini, Zona Rural de Altamira – PA, de propriedade da LOCADORA.**

**4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**O imóvel destina-se ao funcionamento das atividades da EMEF Lages do Xingu.**

**5. DO PRAZO**

**O prazo do presente contrato terá vigência até 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

**6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 O valor do aluguel ora contratado é de: **R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) mensais.**
- 6.2 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.
- 6.3 Somente será devido o reajuste após 12 (Doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.
- 6.4 O valor do aluguel acima estipulado será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.
- 6.5 Correrá por conta do **LOCATÁRIO** o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO

---

6.6 As demais obrigações, tais como, consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo **LOCATÁRIO** diretamente às entidades competentes.

6.7 O valor de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais deverá ser depositado mensalmente na Conta Corrente 47793-1, Agência 567-3, Banco do Brasil, em nome de Alenucia Teles dos Santos.

### **7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE**

**O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:**

12.122.0006.2026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

### **8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

Ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

### **9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

O **LOCATÁRIO** obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o **LOCATÁRIO**.

### **10. DAS PENALIDADES**

A **LOCADORA** se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.

### **11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO**

11.1 Por acordo entre as partes;

11.2 Término do prazo aludido na Cláusula "5";

11.3 Por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pela **LOCADORA**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

### **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

### **13. DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Altamira – PA.

Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Altamira – PA, 11 de janeiro de 2021.

---

Locadora  
**Alenucia Teles Dos Santos**

---

Locatário  
**Maxcinei Ferreira Pacheco**  
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: